



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 01/07

**Dispõe sobre a representação dos docentes nos
Conselhos Universitário e de Curadores**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no exercício de suas atribuições estatutárias,

E CONSIDERANDO:

- que os artigos 24, inciso IX, e 30, inciso VI, do Estatuto da UFBA, prevêem a presença, no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores, de representantes dos docentes eleitos pelos seus pares;
- que a forma da eleição foi remetida do Estatuto para as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFBA, ainda não editado;
- a competência do Conselho Universitário para elaborar e modificar, no todo ou em parte, o Regimento Geral da UFBA,

RESOLVE:

Art. 1º - Os 2 (dois) representantes dos docentes no Conselho Universitário e os 3 (três) representantes dos docentes no Conselho de Curadores, bem como os seus respectivos suplentes, previstos no Estatuto da UFBA, serão eleitos pelos seus pares, através de eleição direta e em escrutínio secreto.

§ 1º - Poderão concorrer às representações mencionadas no *caput* deste artigo todos os docentes que pertençam ao quadro permanente da Instituição, exceto os que estejam em estágio probatório e os que exercem qualquer função gratificada (FG) ou cargo de Direção (CD) ou estejam no exercício de representação em órgão colegiado superior da UFBA.

§ 2º - Caberá à associação docente a convocação, a organização, a coordenação e a realização das eleições dos representantes docentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 20 de junho de 2007.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor
Presidente do Conselho Universitário